

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI Nº 2443/2018 de 26 de Dezembro de 2018

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	16.00	HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA	
Unidade Orçamentária	16.01	HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA	
10.302.0008.2.037		Manutenção do Hospital Municipal	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	150.000,00
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL			230.000,00

ART. 2º Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)** por conta do Excesso de Arrecadação referente as Transferências Financeiras Concedidas do Tesouro Municipal, conforme Art. 10º da Lei Orçamentária Anual nº 2389/2017. Conforme Relatório em anexo.

Art. 10 - Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 1.052.090,00 (Um milhão e cinquenta e dois mil, e noventa reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.088.755,00 (Um milhão e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R\$ 36.665,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

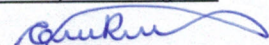
§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 26 de Dezembro de 2018

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 10/01/2019 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 09/01/2019


Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111